



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: João Donizeti Silvestre
PL 272/2024

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador José Vinicius Campos Aith, que “*Declara de utilidade pública o Centro Espírita Emmanuel*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer **pela ilegalidade do PL**.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela visa à Declaração de Utilidade Pública, baseando-se na Lei Municipal nº 11.093, de 06 de maio de 2015, que “*Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública*”.

Da verificação dos documentos juntados à presente proposição, constatamos que foram constatados a observância dos requisitos da Lei 11.093, de 2015, dispostos no art. 1º, a saber, inciso I (anterioridade de 12 meses de existência), inciso II (comprovação do efetivo funcionamento da entidade) e inciso IV (reciprocidade social - vagas e/ou benefícios para pessoas carentes, em situação de vulnerabilidade social).

Outrossim, conforme dispõe o art. 4º da mesma Lei nº 11.093, de 2015: “*Para a declaração da utilidade pública, será condição **indispensável a existência no processo legislativo de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções da mesma***”.

No entanto, a proposição deixou de comprovar o atendimento ao requisito expresso pelo inciso III do Art. 1º da referida lei que condiciona que a declaração de utilidade pública dependerá de comprovação de que os cargos de sua Diretoria não são remunerados.

Sendo assim, a **proposição padece de ilegalidade** por **não observar o requisito fixado pelo inciso III do art. 1º, da Lei nº 11.093, de 2015**, que **poderá ser sanado** caso, até antes da aprovação do mesmo em Plenário, seja apresentado documentação que atenda ao requisito.

S/C., 25 de novembro de 2024

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Presidente

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360038003000350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 25/11/2024 12:31

Checksum: **0DBC7179733B61E5C3B441E7667AD5AB436F36AEF4C9814CCA5BECC7F193D4EE**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 25/11/2024 14:59

Checksum: **C38D9F714F565363B08BED484667BC6CB3B53B003FD4E50B9B3E5B5A146C4EB3**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 25/11/2024 15:06

Checksum: **585698B55AE6EC42519B20F33E6A2FC7FE27336599520C1DBB78A8558751B83A**

